



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.579 – Ano VII– 14/09/2021 – Pág.1

## JURÍDICO

### **DECRETO Nº 1675, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados e não processados.

O **Prefeito Municipal de Igaratinga**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

**Considerando** que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

**Considerando** que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**Considerando** que o artigo 69 do Decreto nº 93.872 dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;

**Considerando** que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem como todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

**Considerando** o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam canceladas as despesas relacionadas no Anexo I, no total de R\$ 21.497,95, objeto de liquidação e cuja exigibilidade ocorreu dentro do exercício de 2015, em face da prescrição de seus créditos em decorrência do decurso de tempo para os respectivos pagamentos, nos termos do Decreto Federal nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932.

**Art. 2º** - Ficam canceladas todas as despesas relacionadas no Anexo II, no total de R\$ 5.824,92, em razão de convênio devidamente encerrado e prestação de contas enviada ao Ministério das Cidades.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.579 – Ano VII– 14/09/2021 – Pág.2

**Art. 3º** - Ficam canceladas todas as despesas relacionadas no Anexo III, no total de R\$ 12.828,33, visto que não foram liquidadas por não ter sido prestado o serviço ou entregue a mercadoria, estando já vencidos ou rescindidos os contratos com os fornecedores.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Igaratinga-MG, 14 de setembro de 2021.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**

ANEXO I			
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - (PROCESSADOS) ANO DE 2015			
Base legal - Decreto 20910 de 06 de Janeiro de 1932			
Nº Empenho	Data (IRP)	Valor (IRP)	Credor
1000009/15	05/01/2015	R\$ 3.710,84	Cispara-Cons. Interm. De Saude de P.M
1000009/15	05/01/2015	R\$ 3.710,84	Cispara-Cons. Interm. De Saude de P.M
1000009/15	05/01/2015	R\$ 3.710,84	Cispara-Cons. Interm. De Saude de P.M
1000009/15	05/01/2015	R\$ 3.710,84	Cispara-Cons. Interm. De Saude de P.M
1000009/15	05/01/2015	R\$ 3.710,84	Cispara-Cons. Interm. De Saude de P.M
1000055/15	05/01/2015	R\$ 1.411,65	Cismep Consorcio Intermunicipal de Saúde
1000075/15	05/01/2015	R\$ 15,00	Laura Caroline Alves Ferreira
1000183/15	05/01/2015	R\$ 633,00	Zuriel Publicidade e Serviços Eireli - ME
1000213/15	05/01/2015	R\$ 756,00	Auto Peças Padre Libério
1000775/15	13/04/2015	R\$ 68,10	Secretaria de Est. Da Faz. De MG
1000889/15	12/05/2015	R\$ 60,00	Sergio Chaves Mendes
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>21.497,95</b>

ANEXO II			
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - (PROCESSADOS) ANO DE 2016			
Base legal - Convênio 809099/2014 devidamente encerrado e prestado contas ao Ministério das Cidades			
Nº Empenho	Data (IRP)	Valor (IRP)	Credor
0000756/16	26/12/2016	R\$ 5.824,92	Emconbras - Empresa de Conserv. Brasileira
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>5.824,92</b>



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.579 – Ano VII– 14/09/2021 – Pág.3

ANEXO III			
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - ( NÃO PROCESSADOS) ANO DE 2020			
Mercadoria não entregue - Serviço não prestado - Contratos vencidos e/ou rescindidos			
Nº Empenho	Data (IRP)	Valor (IRP)	Credor
0002311/20	19/08/2020	R\$ 1.515,00	Agas Gases Ltda
0002808/20	07/10/2020	R\$ 0,17	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial
0003080/20	09/11/2020	R\$ 0,01	Biohosp Produtos Hospitalares Ltda
0003113/20	12/11/2020	R\$ 0,01	Prati, Donaduzzi & Cia Ltda
0003505/20	21/12/2020	R\$ 11.313,12	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Medio Paraopeba
0003507/20	21/12/2020	R\$ 0,02	Engemille Engenharia Eireli
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>12.828,33</b>